



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Centro de Formação Profissional Ratio - CFPR | | |
| EMENTA: Credencia o Centro de Formação Profissional Ratio–CFPR, com sede na Rua Isac Amaral, 420, Dionísio Torres, CEP: 60.130-304, nesta capital, e reconhece o Curso Técnico em Óptica-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2018. | | |
| RELATOR: José Batista de Lima | | |
| SPU Nº: 13068432-5 | PARECER Nº: 0287/2014 | APROVADO EM: 05.05.2014 |

I – RELATÓRIO

Josy Meire Sales, diretora pedagógica do Centro de Formação Profissional Ratio-CFPR, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, mediante o processo 130684320-5, o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Óptica-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Formação Profissional Ratio-CFPR é uma Instituição de direito privado e é mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda., entidade educativa, inscrita no CNPJ de nº 03529230/0001-30 e Censo Escolar nº 10000181, com sede na Rua Isaac Amaral, 420, Dionísio Torres, CEP: 60.130-304, nesta capital.

Os seguintes documentos foram apresentados a este CEE:

- solicitação do credenciamento da Instituição e do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- documentos dos corpos técnico e docente;
- termos de convênio para fins de Estágio Supervisionado;
- documentos jurídicos da Instituição;
- Laudo Técnico atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado em segurança do trabalho.

As assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional Maria Jaqueline Holanda Gomes e Ana Lúcia Tinôco Bessa analisaram o processo observando as disposições da Resolução nº 413/2006/CEC, Resolução



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

nº 1/2004/CNE/CEB, Resolução nº 395/1996, Resolução nº 04/1999/CNE/CEB, a LDB nº 9394/1996, Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e a legislação pertinente.

O Plano de Curso apresentado enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação de nº 9394/1996, às Diretrizes Curriculares para Educação Profissional de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e à legislação pertinente.

| ADMINISTRAÇÃO | | |
|--|-------------------------------|--|
| CARGO/FUNÇÃO | NOME | FORMAÇÃO |
| Diretora Pedagógica | Josy Meire Sales | Graduada em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, registro nº. 111242 - Faculdades Integradas Rui Barbosa. |
| Coordenador do Curso Técnico em Óptica | Francisco José Rodrigues | Técnico em Optometria e Adaptação de Lentes – Colégio Policursos de Educação Básica e Profissional (CPEBP); e Técnico em Óptica – SENAC. |
| Secretária Escolar | Maria Juliana da Silva Dantas | Curso Técnico em Secretaria Escolar – CEFOP CURSOS |

O corpo docente do referido curso é composto por doze professores, todos com autorização temporária expedida pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR – para os professores que não possuem licenciatura específica na área em que lecionam.

| Nº | NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA |
|----|---------------------------------|--|------------------------------|
| 1 | Antônio Cláudio da Silva Maciel | Técnico em Optometria e Adaptação em Lentes (CPEBP); Tec. em óptica (SENAC) | Estágio Supervisionado |
| 2 | Edson Martins | Licenciatura em Ciências (Faculdade Professor Carlos Pasquale); Pós-Graduação em Administração de RH (Faculdade de Administração São Marcos) | Educação Ambiental |
| 3 | Erivânia Bernardino Cruz | Bacharelado em Direito (Estácio-FIC) | Legislação Aplicada à Óptica |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

| Nº | NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA/ÁREA |
|----|---------------------------------------|---|---|
| 4 | Francisco Antônio Ferreira de Almeida | Bacharelado em Ciências Sociais (UECE); Mestrado em Educação (UFC) | Negociação para o Trabalho |
| 5 | Francisco José Rodrigues | Téc. Em Optometria e Adaptação em Lentes (CPEBP); Tec. em óptica (SENAC) | Surfaçagem Materiais e Equipamentos |
| 6 | Felipe Augusto Costa Rodrigues | Bacharelado em Ciências Biológicas (UFC); Mestrado em Farmacologia (UFC) | Noções de Microbiologia e Parasitologia Aplicada |
| 7 | Jeová Gomes Soares | Graduação em Engenharia Mecânica (Unifor); Especialização em Engenharia do Trabalho (Unifor) | Saúde e Segurança do Trabalho |
| 8 | Jeyres Pereira Nobre | Tec. em óptica (SENAC) | Óptica Geométrica |
| 9 | Lídia Andrade Lourinho | Bacharelado em Fonoaudiologia (Unifor); Mestrado em Saúde (Unifor) | Noções de Saúde Coletiva; Fundamentos da Saúde; Primeiros Socorros; Higiene e Profilaxia |
| 10 | Nostradamos Soares Gomes | Licenciatura na Formação do Prof. de Disciplina /2º Grau (UVA); Técnico em Óptica (SENAC); Especialista em Visão Binocular (Colégio Nacional de Óptica) | Optometria; Contatologia |
| 11 | Roberta Maria Albuquerque Sá | Graduada em Psicologia (Unifor); Esp. em Consultoria Organizacional (UFC) | Psicologia e Técnicas de Vendas |
| 12 | Sarah Vieira Carneiro | Graduada em Psicologia (UFC); Mestre em Psicologia Clínica (PUC-SP) | Ética e Trabalho/ Bioética; Ética Profissional |

A proposta do referido curso é capacitar o estudante a:

- realizar a montagem dos óculos, preparando lentes, colocando-as e ajustando-as na armação, observando as indicações prescritas de grau, bem como orientar na escolha da armação;
- atender às demandas de saúde visual dos clientes, no que se refere à necessidade de correções de ametropias;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

- fabricar e montar lentes oftálmicas, adaptação de lentes de contato, a promoção, venda e pós-venda de produtos e serviços ópticos e a gestão empresarial.

A previsão é de 250 vagas, e a Instituição pode oferecer cinco turmas com cinquenta alunos cada.

Os Estágios supervisionados acontecerão nas seguintes empresas conveniadas:

- Ótica Jairta Ltda.;
- Otilia Maria Sales de Oliveira ME – DSM;
- Centro de Pesquisas em Doenças Hepato-Renais do Ceará.

O Curso prevê em sua organização curricular 1800 horas/aula, sendo 1200 de teoria e prática e seiscentas de estágio supervisionado, que será realizado no Centro de Formação Profissional Ratio-CFPR. O curso ainda apresenta duas qualificações abaixo especificadas:

Organização Curricular do Curso

| MÓDULO | C/H | ESTÁGIO | CERTIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------|---------|---|
| Módulo I | 310 h/a | - | Núcleo comum da área de saúde, pré-requisito para os módulos II e III |
| Módulo II | 340h/a | 100h/a | Surfaçagista Óptico |
| Módulo III | 240h/a | 100h/a | Montador de Lentes Oftálmicas |
| Módulo IV | 310h/a | 400h/a | Diploma de Técnico em Óptica |
| CARGA HORÁRIA GERAL | | | HORAS |
| Unidade de Estudo | | | 1200h/a |
| Estágio Supervisionado | | | 600h/a |
| TOTAL GERAL | | | 1800h/a |

Matriz Curricular



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

| MÓDULO I – Núcleo da Área de Saúde | | | | | | | |
|------------------------------------|---|--|---------------|------------|-----------|----------|------------|
| PRÉ-REQUISITO | BLOCO TEMÁTICO | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA | | | | |
| | | | T | P | E | TOTAL | |
| | Organização do Processo de Saúde | Ética e Trabalho/Bioética | 20 | 10 | - | 30 | |
| | | Fundamentos da Saúde | 30 | 10 | | 40 | |
| | | Negociação para o Trabalho | 10 | 10 | - | 20 | |
| | | Qualidade em Prestação de Serviço | 10 | 10 | - | 20 | |
| | | Educação Ambiental | 20 | 10 | - | 30 | |
| | Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho | Saúde e Segurança no Trabalho | 20 | 20 | - | 40 | |
| | Promoção da Biossegurança em Saúde | Noções de Microbiologia e Parasitologia Aplicada | 40 | - | - | 40 | |
| | | Noções de Saúde Coletiva | 20 | 10 | - | 30 | |
| | | Higiene e Profilaxia | 20 | - | - | 20 | |
| | Prestação de Primeiros Socorros | Primeiros Socorros | 30 | 10 | - | 40 | |
| | SUBTOTAL DO MÓDULO I | | | 220 | 90 | - | 310 |

| MÓDULO II – Surfaçagista Óptico | | | | | | |
|---------------------------------|---|------------------------------|---------------|------------|------------|------------|
| PRÉ-REQUISITO | BLOCO TEMÁTICO | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA | | | |
| | | | T | P | E | TOTAL |
| Módulo I | Organização do Processo de Trabalho em Óptica | Legislação Aplicada à Óptica | 30 | - | - | 30 |
| | | Ética Profissional | 20 | - | - | 20 |
| | Surfaçagem de Lentes Oftálmicas | Materiais e Equipamentos | 20 | 10 | - | 30 |
| | | Surfaçagem | 100 | 100 | 100 | 300 |
| | | Óptica Biométrica | 60 | - | - | 60 |
| | SUBTOTAL DO MÓDULO II | | | 230 | 110 | 100 |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

| MÓDULO III – Montador de Lentes Oftálmicas | | | | | | |
|--|-------------------------------|--------------------------|---------------|------------|------------|------------|
| PRÉ-REQUISITO | BLOCO TEMÁTICO | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA | | | |
| | | | T | P | E | TOTAL |
| Módulo I | Montagem de Lentes | Materiais e Equipamentos | 20 | 20 | - | 40 |
| | | Montagem | 100 | 100 | 100 | 300 |
| | SUBTOTAL DO MÓDULO III | 120 | 120 | 100 | 340 | 120 |

| MÓDULO IV – Técnico em Óptica | | | | | | |
|-------------------------------|---|----------------------------------|---------------|-----------|------------|------------|
| PRÉ-REQUISITO | BLOCO TEMÁTICO | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA | | | |
| | | | T | P | E | TOTAL |
| | Organização do Processo de Trabalho em Óptica | Optometria | 100 | - | - | 100 |
| | | Contatologia | 100 | 60 | 80 | 160 |
| | Promoção e venda de Produtos ópticos | Psicologia e Técnicas de vendas | 20 | - | - | 20 |
| | Gestão empresarial em Óptica | Administração Geral e Financeira | 20 | 10 | - | 30 |
| | SUBTOTAL DO MÓDULO IV | | 240 | 70 | - | 310 |
| | | | - | - | 400 | 400 |

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução nº 395/2005/CEC e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Está organizado em dezenove artigos que definem a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da unidade escolar.

O projeto político-pedagógico define a identidade da escola e estabelece políticas para suas ações indicando os caminhos para consolidação de suas metas, de sua missão, de seus objetivos, de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final. Atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico, à Resolução CNE/CEB nº 04/1999, ao Parecer nº 39/2004, ao Parecer nº 16/2005, à Resolução nº 5/2005 e ao Decreto nº 515/2007.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

A estrutura física do prédio é ampla, possui uma sala de recepção, biblioteca mobiliada e equipada, salas para realização de reuniões, sala de apoio ao estudante, ambientes reservados à direção geral e pedagógica. Há ainda elevador, rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida.

Os ambientes são climatizados, e a iluminação é adequada. O mobiliário é moderno; os equipamentos de informática são de última geração, e as salas contam, ainda, com recursos audiovisuais de multimídia.

Para avaliar o Curso Técnico em Óptica-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde **in loco**, o Presidente deste CEE, Prof. Edgar Linhares Lima designou, por meio da Portaria nº 012/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de janeiro de 2014, o professor José Carlos Parente de Oliveira, graduado e mestre em Física pela Universidade Federal do Ceará (UFC) com doutorado em Ciências pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

O avaliador atribuiu os seguintes conceitos:

| ASPECTOS AVALIADOS | CONCEITO FINAL |
|-----------------------------|----------------|
| Coordenador do Curso | Regular |
| Plano de Curso | Bom |
| Corpo Docente | Bom |
| Instalações | Bom |
| Biblioteca | Regular |
| Laboratório (s) | Bom |
| Recursos Audiovisuais | Bom |
| Aspectos de Inclusão Social | Bom |

O avaliador sugeriu à Instituição:

- adequar quantitativo referente ao acervo bibliográfico específico do curso para atender à relação mínima exigida de “um exemplar de título básico de cada disciplina para cada dez alunos”.
- viabilizar a reforma nos banheiros masculinos e femininos visando àquelas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0287/2014

- pessoas com mobilidade reduzida;
– contratar profissionais com formação em licenciatura na área de Física.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, sob o aspecto legal, atende aos princípios e fins gerais da educação, conforme previsto na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Com base na informação final da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional/CEE e no relatório do especialista/avaliador, voto pelo credenciamento do Centro de Formação Profissional Ratio–CFPR, com sede na Rua Isac Amaral, 420, Dionísio Torres, CEP: 60.130-304, nesta capital, e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Óptica-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 05 de maio de 2014.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE